



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Errata Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 98/2020 (1994645)

SEI Nº 20.0.000081518-8

A SECRETARIA GERAL comunica que foi realizada retificação das cláusula 2 e 6 do Termo de Referência Nº 98/2020, em virtude da recomendação do Parecer Nº 6364/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ:

1. RETIFICAR a cláusula 2 do TR 98/2020:

ONDE SE LÊ:

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art.25, II e §1º, c/c art.13, VI, ambos da Lei 8.666/93, isso porque o art. 25 da lei de regência assim dispõe, senão vejamos:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular; com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

LEIA-SE:

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art.25, III, da Lei nº 8.666/93, isso porque o art. 25, **senão vejamos:**

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. RETIFICAR a cláusula 6 do TR 98/2020:**ONDE SE LÊ:****6. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O quadro deverá ser entregue, após 20 (vinte) dias da assinatura do contrato ou instrumento congênere, no Tribunal de Justiça do Piauí, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br, ou , ainda, em local determinado pela contratante, com aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

LEIA-SE:**6. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O quadro deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça, ao Cerimonial do TJPI, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br, ou , ainda, em local determinado pela contratante, com aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

3. As demais cláusulas do Termo de Referência N° 98/2020 permanecem inalteradas.

JANAYNA LUSTOSA LIMA

Secretária-Geral do TJPI em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Lustosa Lima, Secretário(a) Geral**, em 04/11/2020, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2032443** e o código CRC **127D6EA0**.